



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 248/2018 – PROEN

**SELEÇÃO DE PROFESSORES-SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
HABILITADAS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/UFMA/CAPES**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES-SUPERVISORES** da Rede Pública da educação básica das cidades de: Bacabal, São Luís, Pinheiro e Pio XII, para atuar no Programa PIBID/UFMA – CAPES, instituído pelo Edital CAPES Nº 07-2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 157 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

Os projetos devem promover a iniciação do licenciando no ambiente escolar ainda na primeira metade do curso, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Os discentes serão acompanhados por um professor da escola e por um docente de uma das instituições de educação superior participantes do programa.



1 – OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 – DAS DEFINIÇÕES:

- a) A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- b) Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- c) Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado **supervisor**.
- d) A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado **coordenador de área**.
- e) A coordenação do Projeto Institucional de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado **coordenador institucional**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.1 Serão ofertadas vagas para os **professores-supervisores** da Educação Básica vinculados as escolas estado do Maranhão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Distribuição das escolas da educação básica habilitadas por componente curricular e cidades do Maranhão.

Câmpus	Subprojeto	ESCOLAS	Vagas
Bacabal	Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza e Matemática	UE FRANCISCO NERES PORTELA	01
		GE ARGEMIRA BASTOS SILVA	01
		UEF BOA ESPERANÇA	01
		UEF MARIA AUGUSTA DE SOUSA	01
		UEF SANTA CELIA	01
		UI DEP JOAO ALBERTO DE SOUSA	01
São Luís/Cidade Universitária	Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-brasileiros	UFMA - COLEGIO UNIVERSITARIO	01
		IFMA - CAMPUS SAO LUIS CENTRO HISTORICO	01
		IFMA - CAMPUS SAO LUIS MONTE CASTELO	01
	Licenciatura em Pedagogia	UEB ENSINO FUNDAMENTAL OLINDA DESTERRO	01
Pinheiro	Licenciatura em Educação Física	CE JOSÉ DE ANCHIETA	01
		CE PROF RUBEM ALMEIDA ANEXO III SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS	01
		UE ODORICO MENDES	01
		CE DOM UNGARELLI	01
		EM ALEXANDRE GOMES	01
		COLEGIO DR PEDRO LOBATO	01
		EM ANTONIA QUEIROZ SOARES	01
		EM AFONSO PAIVA	01
		EM ABRAAO CARDOSO	01
		EM ALBINO PAIVA	01
		CE JOSE DE ANCHIETA- ANEXO II - SAO CAETANO	01
		CE PROF RUBEM ALMEIDA	01



3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, Coordenadores de Área e professores-supervisores.

3.2 O valor da bolsa para **professor-supervisor** está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

3.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

4 – DOS REQUISITOS

41 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Professor-Supervisor:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) **Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- f) **Ser professor das escolas-campo habilitada na Plataforma Paulo Freire (conforme as elencadas na tabela 01 deste edital) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- h) Ter disponibilidade de participar de reuniões pedagógicas no campus da UFMA;
- i) Apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (modelo em anexo);
- j) Estar apto(a) a iniciar as atividades do programa previstas para o mês de agosto de 2018;
- i) Firmar Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos e responsabilidades do Professor Supervisor:

- a) Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma PIBID;
- b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais e finais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto;
- c) Apresentar ao Comitê Político de Articulação Docente da UFMA o plano de trabalho, conforme o projeto PIBID/UFMA;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos bolsistas PIBID, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o professor coordenador do subprojeto;
- e) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pelo Coordenador de Área;
- f) Comunicar ao coordenador do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do aluno bolsista na execução de tarefas;
- g) Receber, semanalmente, os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

assuma isoladamente as ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, regências de aulas, preenchimento de diários e outras.

6. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7 – DOS LOCAIS, PRAZOS, DATAS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO.

7.1 A inscrição será realizada do dia **08 a 09 DE NOVEMBRO de 2018**, nos locais e horários a seguir:

7.3- Cidade Universitária/São Luis: Sala da Coordenação Institucional do programa do PIBID-UFMA) localizada no CEB- Velho, Bloco D (Prédio da Biblioteca Central).

Horário de Inscrição do Campus/UFMA da cidade de São Luis:

Matutino: 09h às 12h (Quinta-feira e Sexta-feira)

7.4- Demais Campi: Na secretaria das Coordenações de Curso elencadas na tabela 01, em seus respectivos horários de funcionamento.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para a inscrição é necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;
- b) Cópias da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação (Se houver);
- d) Cópia de Comprovante de Endereço;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- e) Cópia de Comprovante Bancário;
- f) Declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (conforme anexo II);
- g) **Comprovante de cadastro na Plataforma Paulo Freire.**
- h) **Declaração de vínculo à escola de lotação, emitida por sua respectiva Direção escolar. A não-apresentação deste documento poderá invalidar a sua participação do programa.**

9 – DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos Coordenadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em uma única etapa:

A. Prova de títulos, com valor de 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos)

II. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	10
Licenciatura na área específica do edital	15

III. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

IV. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme a tabela abaixo:



Pontuação das atividades didáticas e profissionais

1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por estagiário/ ano)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por mini-curso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos ou em periódico na área de educação.	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas).	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos).	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo).
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	3 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.8. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

V. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que **não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pelos dirigentes das escolas ou representante legal;**

VII. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- a) Formação na área do componente curricular ou do curso
- b) Atividades didáticas;
- c) Atividades profissionais;
- d) Produção científica e/ou artística.

IX. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa PIBID-UFMA

10.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

11 – DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma geral:

Atividade:	Período:
Inscrição	08/11/2018 e 09/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	14/11/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado final	19/11/2018
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	20/11/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11.2 A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer *modificações*, antes da homologação final dos resultados feita pelo Pró-Reitoria de Ensino, em decorrência de possíveis recursos.

11.3 O resultado final da seleção, homologado pela Pró-Reitoria de Ensino, será disponibilizado na internet, no site www.ufma.br.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Sejam encaminhadas fora do prazo;
- b) Estejam sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;
- c) Estiverem incompletas.

São Luís, 07 de novembro de 2018.

Profª. Drª. Dourivan Camara Silva de Jesus

PRÓ-REITORA DE ENSINO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 248/2018 – PROEN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome: _____

1.2. Endereço: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

1.5. Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

1.6. Inscrição a vaga do subprojeto (Curso e/ou Componente curricular):

1.7. Escola de Lotação Atual: _____

1.8. Nº da Matrícula Funcional: _____

2- DADOS BANCÁRIOS:

2.1. Banco: _____

2.2. Nº Agência _____ 2.3-Nº de C/Corrente: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (*Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão*):

3.1. Graduação em: _____

3.2 Instituição: _____

3.3 Ano de obtenção do título: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.4. Pós-Graduação (*Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão*)

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

3.5 Ano de obtenção do título: _____

3.6 Área da Pós-Graduação: _____

3.7 Título da Monografia/Dissertação ou Tese:

3.8 Instituição: _____

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Vínculo: _____

Instituição: _____

Início: _____ Cargo: _____

Matrícula: _____

5- Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

5.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA (*Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos*):

5.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (*anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos*)

5.3. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc – *anexar documento comprobatório emitido pela direção.*)

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas neste EDITAL N° /2018-PROEN.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo II
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa PIBID-UFMA-CAPES, conforme portaria nº 45 de março de 2018.

Local: _____

Data: _____

Assinatura